



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA 446/2024 - Nº 1

Razão Social: CAPS i - Centro de Atenção Psicossocial Infanto-juvenil

Nome Fantasia: CAPS i - Centro de Atenção Psicossocial Infanto-juvenil

CNPJ: 10.358.190/0001.77

Nº CNES: 6849040

Endereço: R. da Simpatia, 135

Cidade: Petrolina - PE

Telefone(s): (87) 98167-2597

E-mail:

gabineteprefeiturapetrolina@gmail.com; capsipetrolina@gmail.com; coordenacaocapsijpetrolina@gmail.com

Diretor(a) Técnico(a): Dr(a). ERICK DIEGO PEREIRA DE OLIVEIRA - CRM-PE 28561

Sede Administrativa: Não

Origem: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Fato Gerador: DENÚNCIA

Fiscalização Presencial / Fiscalização Não Presencial: Fiscalização Presencial

Data da Fiscalização: 30/10/2024 - 10:31 às 30/10/2024 - 12:38

Equipe de Fiscalização: Dr(a). Polyanna Rossana Neves da Silva CRM-PE 13881

Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição: Marcos Roberto Peixoto Martins

Cargos: coordenador do CAPSi (psicólogo)

Ano: 2024

Processo de Origem: 446/2024/PE

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Vistoria de fiscalização realizada sem comunicação prévia do Cremepe ao estabelecimento fiscalizado.

Ao chegar ao estabelecimento, a médica fiscal, Polyanna Neves, exibindo sua identidade funcional como credencial para o ato fiscalizatório, solicitou contato com o médico responsável técnico.



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 01/11/2024 às 10:08

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **446/2024** e código verificador abaixo do QR CODE



Não se conseguiu contato com o diretor técnico após mensagens de whatsapp e chamadas telefônicas.

O coordenador do CAPSi, Marcos Roberto Peixoto Martins, recebeu a fiscalização e deixou mensagem no whatsapp do diretor técnico informando sobre a presença da fiscalização.

Realizada reunião preliminar, com exposição da motivação da vistoria, descrição objetiva da dinâmica do procedimento fiscalizatório.

A seguir, foi realizada vistoria de fiscalização no estabelecimento.

2. ABRANGÊNCIA DO SERVIÇO

2.1 Abrangência do Serviço: Local/Municipal

3. COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIOS

3.1 Comissão de Revisão de Prontuários: **Não**

4. CONVÊNIOS E ATENDIMENTO

4.1 Convênios e atendimento: SUS

4.2 Horário de Funcionamento: Diurno (Segunda a sexta das 7 às 17h)

4.3 Plantão: Não

4.4 Sobreaviso: Não

5. DADOS CADASTRAIS

5.1 Inscrição CRM da jurisdição (Público): **Não**

5.2 Médico formalizado na função de responsável/diretor técnico: Sim

5.3 Há diretor técnico médico formalizado junto ao CRM da jurisdição: **Não**

5.4 Alvará bombeiros: **Não**

5.5 As alterações de dados cadastrais são formalizadas junto ao CRM, no prazo de até trinta (30) dias: **Não**

5.6 O serviço prestado está adequadamente cadastrado conforme definido na sua classificação: Sim

6. ENSINO MÉDICO - GERAL

6.1 Estágio: Estágio Curricular



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 01/11/2024 às 10:08

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 446/2024 e código verificador abaixo do QR CODE



6.2 A atuação de estudantes de Medicina é acompanhada pela supervisão presencial direta e permanente de preceptor e/ou médico: Sim

7. EXERCÍCIO LEGAL E ÉTICO DE MEDICINA

7.1 É respeitada a vedação à prática de atos privativos de médico por profissional não médico.: Sim

7.2 É respeitada a vedação à delegação a outros profissionais de atos ou atribuições exclusivas da profissão médica: Sim

7.3 O médico assume a responsabilidade sobre todo procedimento médico que indicou ou do qual participou, mesmo quando vários médicos tenham assistido o paciente: Sim

7.4 É respeitada a vedação a receitar, atestar ou emitir laudos sem a devida identificação de seu número de registro no CRM da sua jurisdição: Sim

7.5 É respeitada a vedação a assinar em branco folhas de receituários, atestados, laudos ou quaisquer outros documentos médicos: Sim

7.6 O médico exercendo a Medicina de forma habitual em mais de um estado da federação possui a respectiva inscrição secundária junto ao CRM da jurisdição: Sim

8. FORMULÁRIOS

8.1 Receituário comum: Sim

8.2 Físico/papel: Sim

8.3 Eletrônico: Não

8.4 Utiliza serviço de prescrição eletrônica, por portal ou plataforma de instituição pública ou privada: Não

8.5 Notificação de Agravos Compulsórios (pode utilizar receituário comum): Sim

8.6 Requisição padronizada de Exames Complementares e Procedimentos: Sim

8.7 Atestados Médicos padronizados: Sim

8.8 Papel/físico: Sim

8.9 Eletrônico: Não

8.10 Fichas de encaminhamento aos serviços de atenção secundária e terciária: Sim

8.11 Foi constatada a aposição de assinatura ou carimbo em formulário/documento ainda sem preenchimento: Não

8.12 Foi identificado o uso de formulários de outras instituições para atestar, prescrever e solicitar exames ou procedimentos: Não

9. NATUREZA DO SERVIÇO

9.1 Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal, GESTÃO - Pública, ENSINO MÉDICO - Sim (Convênio com a Faculdade Estácio de Sá e UNIVASF além do Hospital Dom Malan (este via SES - secretaria estadual de saúde))

10. ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA (GERAL)

10.1 Há garantias de confidencialidade do ato médico: Sim

10.2 Há garantias de privacidade para o paciente: Sim

10.3 Há registros/relatos de incidentes/eventos relacionados a violência, comprometendo a segurança e integridade física de pacientes e profissionais no estabelecimento: Não

10.4 Serviço de segurança: Não

10.5 Há terceirização da prestação de serviços médicos: Não



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 01/11/2024 às 10:08

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 446/2024 e código verificador abaixo do QRCODE



11. PRONTUÁRIO (GERAL)

11.1 Prontuário físico / papel: Sim

11.2 Arquivo comum: Sim (os arquivos para guarda de prontuários se localizam na sala da coordenação)

11.3 Prontuário eletrônico: Não

12. ALIMENTAÇÃO

12.1 Os pacientes assistidos em um turno (04 horas) recebem uma refeição diária: Sim

12.2 Os pacientes assistidos em dois turnos (08 horas) recebem duas refeições diárias: Sim

13. ASSISTÊNCIA PRESTADA

13.1 Atende crianças e adolescentes: Sim

13.2 Há condições para a permanência em tempo integral de um dos pais ou responsável: Sim

13.3 Estão asseguradas as garantias de inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, idéias e crenças, dos espaços e objetos pessoais.: Sim

13.4 É respeitada a vedação ao uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante, como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto: Sim

13.5 Caracterizado como serviço ambulatorial de atenção diária destinado a crianças e adolescentes com transtornos mentais: Sim

13.6 Supervisiona e capacita as equipes de atenção básica, serviços e programas de saúde mental no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial, na atenção à infância e adolescência: Sim

13.7 Realiza, e mantém atualizado, o cadastramento dos pacientes que utilizam medicamentos essenciais para a área de saúde mental e medicamentos excepcionais, dentro de sua área assistencial: Sim

13.8 Atendimento individual (medicamentoso, psicoterápico, de orientação, entre outros: Sim

13.9 Atendimento em grupos (psicoterapia, grupo operativo, atividades de suporte social, entre outros): Sim

13.10 Atendimento em oficinas terapêuticas executadas por profissional de nível superior ou nível médio: Sim

13.11 Visitas e atendimentos domiciliares: Sim

13.12 Atendimento à família: Sim

13.13 Atividades comunitárias enfocando a integração da criança e do adolescente na família, na escola, na comunidade ou quaisquer outras formas de inserção social: Sim (Tem o programa CAPS na comunidade)

13.14 Desenvolvimento de ações inter-setoriais, principalmente com as áreas de assistência social, educação e justiça: Sim

13.15 Funciona de 8:00 às 18:00 horas, em 02 (dois) turnos, durante os cinco dias úteis da semana: Sim

13.16 Dispõe de um terceiro turno que funcione até às 21:00 horas: Não

13.17 Atendimento de 15 (quinze) crianças e/ou adolescentes por turno, tendo como limite máximo 25 (vinte e cinco) pacientes/dia: Sim

14. CARACTERÍSTICAS GERAIS

14.1 Funcionamento em área física específica e independente de qualquer estrutura hospitalar: Sim



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 01/11/2024 às 10:08

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 446/2024 e código verificador abaixo do QR CODE



14.2 As atribuições de supervisão e de regulação da rede de serviços de saúde mental são executadas exclusivamente por serviços de natureza jurídica pública: Sim

15. CARACTERIZAÇÃO COMPLEMENTAR DA ASSISTÊNCIA

15.1 Realiza procedimentos médicos: Não

15.2 Realiza sedação: Não

15.3 Administra anestesia: Não

16. CLASSIFICAÇÃO INFORMADA DO ESTABELECIMENTO

16.1 Classificação Informada do Estabelecimento: CAPS i II

17. CONSULTÓRIO PSIQUIATRIA

17.1 Há garantias de privacidade para o paciente: Sim

17.2 Há garantias de confidencialidade do ato médico: Sim

17.3 2 cadeiras - uma para o paciente e outra para o acompanhante: Sim

17.4 1 cadeira para o médico: Sim

17.5 1 mesa/birô: Sim

17.6 1 pia ou lavabo: **Não**

17.7 Toalhas de papel / sabonete líquido para a higiene: **Não**

17.8 Lixeiras com tampa acionada por pedal: Sim

17.9 1 esfigmomanômetro: Sim

17.10 1 estetoscópio clínico: Sim

17.11 1 termômetro: **Não**

17.12 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: **Não**

17.13 São armazenados medicamentos sujeitos a controle especial no consultório: Não

18. CONSULTÓRIOS

18.1 Há garantias de privacidade para o paciente: Sim

18.2 Há garantias de confidencialidade do ato médico: Sim

18.3 Há mais de um consultório médico ou consultório de outros profissionais que utilizem equipamentos comuns aos dos médicos ou atuem em conjunto com os mesmos: Sim

19. RECURSOS HUMANOS – EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

19.1 Um (01) médico: Sim (dois médicos)

19.2 Portador de RQE em Psiquiatria junto ao CRM da jurisdição: Sim

19.3 01 (um) enfermeiro: Sim

19.4 04 (quatro) profissionais de nível superior entre as seguintes categorias profissionais: psicólogo, assistente social, enfermeiro, terapeuta ocupacional, fonoaudiólogo, pedagogo ou outro profissional necessário ao projeto terapêutico: Sim

19.5 05 (cinco) profissionais de nível médio: técnico e/ou auxiliar de enfermagem, técnico administrativo, técnico educacional e artesão: Sim



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 01/11/2024 às 10:08

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 446/2024 e código verificador abaixo do QRCODE



20. RESPONSABILIDADE TÉCNICA MÉDICA / DIREÇÃO TÉCNICA MÉDICA

20.1 Há médico formalizado na função de diretor técnico junto ao CRM da jurisdição: Sim

20.2 A direção técnica do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS é exercida por médico com registro de qualificação de especialista em Psiquiatria junto ao CRM da jurisdição: **Não**

21. CORPO CLÍNICO

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
13812-PE	ANDRESSA THERESA DE MACEDO BRASILEIRO (PSIQUIATRIA (Registro: 3690))	Regular	
19292-PE	MARCIO GLEYDSON NOGUEIRA DE SA (PSIQUIATRIA (Registro: 5187))	Regular	
28561-PE	ERICK DIEGO PEREIRA DE OLIVEIRA	Regular	diretor técnico

22. CONSTATAÇÕES

22.1

Serviço classificado como CAPSi (centro de atenção psicossocial infantojuvenil).

22.2

Realiza atendimentos de crianças e adolescentes de zero a dezoito anos incompletos.

22.3

É CAPSi tipo II.

22.4

Oferece os seguintes atendimentos: individuais, em grupo, oficina terapêutica, visita domiciliar, atenção à situação de crise, atendimento familiar, matriciamento das equipes de atenção básica e matriciamento de urgência e emergência, ações de redução de danos no território e ações de reabilitação psicossocial, acolhimento diurno (como são crianças e adolescentes, cada um fica apenas um turno, pois no outro estão na escola).

22.5

Funciona das 7 às 17h sem interrupção.

22.6

Não realiza nenhum tipo de internação.

22.7

Equipe é formada por: dois psiquiatras, duas psicólogas, uma enfermeira, duas técnicas de



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 01/11/2024 às 10:08

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 446/2024 e código verificador abaixo do QR CODE



7JtVNuXG

enfermagem, duas assistentes sociais, um artesão, um auxiliar administrativo, uma recepcionista, um auxiliar de serviços gerais, duas cozinheiras, quatro agentes de portaria.

22.8

Atende todos os casos de transtornos mentais graves e persistentes, incluindo os decorrentes do uso de álcool e outras drogas.

22.9

Os dois médicos se dividem nos turnos e há psiquiatra todos os turnos, exceto nas sextas pela manhã.

22.10

Há apenas dois profissionais concursados: um médico e uma assistente social; os demais são contratados com direito a férias remuneradas, porém sem direito ao terço de férias; recebem décimo terceiro salário.

22.11

São acompanhados neste serviço 1.753 crianças e adolescentes, sendo a maioria transtorno de humor com ideação suicida e transtorno do neurodesenvolvimento.

22.12

Não é referência regional para outros municípios, mas termina atendendo crianças e adolescentes de Lagoa Grande.

22.13

Dispensa medicamentos para os pacientes acompanhados pelo serviço.

22.14

O farmacêutico do CAPS II adulto, João Victor, é também responsável técnico pela farmácia do CAPSi.

22.15

Toda as medicação são armazenadas em armário, um deles chaveado e outro não.

22.16

A dispensação das medicação é realizada por um técnico de enfermagem exclusivo para farmácia com carga horária de 40h semanais.

22.17

Os dois médicos possuem RQE (registro de qualificação de especialista) em psiquiatria.

22.18

É distribuído lanche nos dois turnos para as crianças e adolescentes e almoço para quem está em acolhimento diurno ou veio da zona rural.

22.19



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 01/11/2024 às 10:08

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 446/2024 e código verificador abaixo do QRCODE



Oa pacientes chegam por demanda espontânea e são acolhidos todos os dias ou por encaminhamento de qualquer estabelecimento de saúde, público ou privado.

22.20

Abarca um quantitativo significativo de pacientes que não é perfil do CAPS, por exemplo, pacientes com TDAH (transtorno de déficit de atenção e hiperatividade).

22.21

Prédio onde funciona o CAPSi é alugado com previsão de mudança para outro local maior, também alugado, em janeiro de 2025.

22.22

Refere que os medicamentos padronizados na unidade vêm em quantidade suficiente para a demanda, no entanto de agosto até a primeira quinzena de outubro faltou risperidona e haldol simples, mas estes estoques foram normalizados na segunda quinzena de outubro. Contudo e haldol de depósito ainda não foi regularizado.

22.23

É campo de prática de graduação e residência médica. Convênio com a Faculdade Estácio de Sá na graduação e na residência médica de pediatria com o Hospital Dom Malan, este via SES (secretaria estadual de saúde).

22.24

Não há um diretor técnico exclusivo do CAPSi, o responsável é o diretor técnico do município que abarca as unidades de saúde da família e todos os CAPS. Atualmente esta função é exercida pelo médico Erick Oliveira, o qual não tem RQE em psiquiatria.

22.25

O acolhimento inicial do paciente é realizado pelo psicólogo, assistente social ou enfermeiro.

22.26

Previsão de implementação do prontuário eletrônico, segundo o informante, até dezembro de 2024.

22.27

Em média são 36 atendimentos por dia, levando-se em conta todos os profissionais.

22.28

Brinquedoteca está desativada por falta de sala.

23. RECOMENDAÇÕES

23.1 FORMULÁRIOS :



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 01/11/2024 às 10:08

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 446/2024 e código verificador abaixo do QR CODE



23.1.1. **Eletrônico:** Item recomendatório conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016)

24. IRREGULARIDADES

24.1 DADOS CADASTRAIS:

24.1.1. **Estabelecimento inscrito junto ao CRM. Não.** Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Item não conforme Resolução CFM nº 997/1980. Item não conforme Resolução CFM nº 1.980/2011 – Anexo: Artigo 2º.

24.1.2. **As alterações de dados cadastrais são formalizadas junto ao CRM, no prazo de até trinta (30) dias. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 1.980/2011 – Anexo: Artigo 7º. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016).

24.1.3. **Alvará bombeiros. Não.** Item não conforme Artigos 17, 18 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 64 e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Normativa relacionada: Lei Nº 13.425, de 30 de março de 2017.

24.1.4. **Há diretor técnico médico formalizado junto ao CRM da jurisdição. Não.** Item não conforme Artigos 17, 18 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. e Resolução CFM nº 1.980/2011 e Anexo. Normativa relacionada: Decreto nº 20.931, de 11 de janeiro de 1932: Artigo 28 e Resolução CFM nº 2.147/2016 e Anexo

24.1.5. **Inscrição CRM da jurisdição (Público). Não.** Item não conforme Artigos 17, 19 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. CFM nº 997/1980. Resolução CFM nº 1.980/2011 – Anexo: Artigo 2º

24.2 NOTIFICAÇÃO IMEDIATA:

24.2.1. **Estabelecimento inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina. Não.** Irregularidade elegível para notificação imediata, conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 5º Parágrafo Segundo Inciso I alínea “e”

24.3 CONSULTÓRIO PSIQUIATRIA :

24.3.1. **1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (modificado/atualizado pela Resolução CFM nº 2.153/2016) e Resolução CFM nº 2.057/2013.

24.3.2. **1 termômetro. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (modificado/atualizado pela Resolução CFM nº 2.153/2016) e Resolução CFM nº 2.057/2013.

24.3.3. **Toalhas de papel / sabonete líquido para a higiene. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (modificado/atualizado pela Resolução CFM nº 2.153/2016) e Resolução CFM nº 2.057/2013.

24.3.4. **1 pia ou lavabo. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (modificado/atualizado pela Resolução CFM nº 2.153/2016) e Resolução CFM nº 2.057/2013.

24.4 RESPONSABILIDADE TÉCNICA MÉDICA / DIREÇÃO TÉCNICA MÉDICA:

24.4.1. **A direção técnica do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS é exercida por médico com registro de qualificação de especialista em Psiquiatria junto ao CRM da jurisdição. Não.** Item não conforme Artigo 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. e Manual de Procedimentos Administrativos Padrão – Pessoa Jurídica, aprovado pela Resolução CFM



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 01/11/2024 às 10:08

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **446/2024** e código verificador abaixo do QR CODE



nº 2.010/2013. e Resolução CFM nº 2.127/2015: Artigo 4º Parágrafo Primeiro. e Resolução CFM nº 2.147/2016 - Anexo: Artigo 9º.

24.5 COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIOS:

24.5.1. **Comissão de Revisão de Prontuários. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 1.638/2002. Item não conforme Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I, X e XI. Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016)

24.6 INFORMAÇÕES CADASTRAIS / CORPO CLÍNICO:

24.6.1. **O Corpo Clínico constatado durante a vistoria está atualizado junto ao CRM-UF. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 1.980/2011 – Anexo: Artigo 7º. Item não conforme Resolução CFM nº 2.147/2018 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018.

25. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ressalto a necessidade de regularização da unidade de saúde junto ao Cremepe, conforme preconizado pela legislação vigente.

CAPSi funciona em prédio alugado, pequeno para a demanda, há salas que são multifuncionais, a brinquedoteca foi desativada por falta de espaço físico.

Infraestrutura da unidade apresenta infiltração e paredes com reboco aparente. Mobiliário é precário.

Haldol de depósito continua em falta no serviço.

Em relação ao diretor técnico, ênfase a RESOLUÇÃO CFM nº. 2.007/2013 - Art. 1º Para o médico exercer o cargo de diretor técnico ou de supervisão, coordenação, chefia ou responsabilidade médica pelos serviços assistenciais especializados é obrigatória a titulação em especialidade médica, registrada no Conselho Regional de Medicina (CRM).

Petrolina - PE, 30 de Outubro de 2024.



Dr(a). Polyanna Rossana Neves da Silva

CRM - PE - 13881



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 01/11/2024 às 10:08

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 446/2024 e código verificador abaixo do QR CODE



26. ANEXOS



CAPSi Petrolina



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 01/11/2024 às 10:08

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 446/2024 e código verificador abaixo do QR CODE



7JtVNuXG



Sala de espera



Farmácia (foto 1)



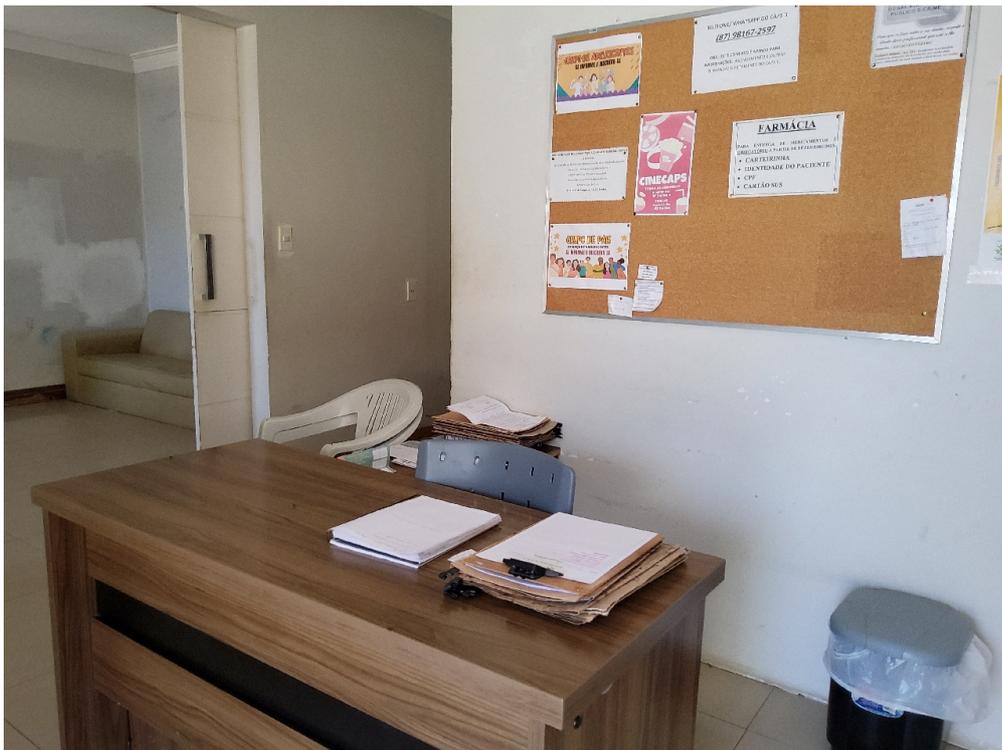
Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 01/11/2024 às 10:08

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 446/2024 e código verificador abaixo do QR CODE





Farmácia (foto 2) - observar psicotrópicos fora do armário chaveado



Recepção



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 01/11/2024 às 10:08

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 446/2024 e código verificador abaixo do QR CODE





Sala de espera e local onde era exibido o CINE CAPSi



Consultório psiquiátrico



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 01/11/2024 às 10:08

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 446/2024 e código verificador abaixo do QR CODE





Sala de atividades coletivas (foto 1)



Sala de atividades coletivas (foto 2)



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 01/11/2024 às 10:08

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 446/2024 e código verificador abaixo do QR CODE





Biblioteca



Sala de atendimento



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 01/11/2024 às 10:08

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 446/2024 e código verificador abaixo do QR CODE





Infiltração do banheiro dos usuários



Mobiliário precário (banheiro dos usuários)



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 01/11/2024 às 10:08

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 446/2024 e código verificador abaixo do QR CODE





Sala multifuncional: coordenação, arquivo, reunião



Arquivo



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 01/11/2024 às 10:08

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 446/2024 e código verificador abaixo do QR CODE





Cozinha (foto 1)



Cozinha (foto 2)



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 01/11/2024 às 10:08

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 446/2024 e código verificador abaixo do QR CODE





Despensa (foto 1)



Despensa (foto 2)

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA

ICP
Brasil

Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 01/11/2024 às 10:08

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda 446/2024 e código verificador abaixo do QR CODE



7JtVNuXG



Refeitório e local onde acontece a oficina de pintura



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **01/11/2024 às 10:08**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **446/2024** e código verificador abaixo do QR CODE

